



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 332, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 329, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE REGRAS DE CONDUTA PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º, do Decreto nº 329, de 1 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre regras de conduta para as festividades do Carnaval no Município de Porto Ferreira; passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 7º Somente serão permitidas apresentações dos blocos na Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, entre a Rua João Procópio Sobrinho e a Rua Padre Capelli (local de dispersão), nos dias 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017.

...”.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 6 de fevereiro de 2017.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.